

TERMO ADITIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

((Processo Administrativo nº 3.259/2025 - Processo EL nº 511/2025 - Id. CidadES nº
2025.033E0700001.01.0013))

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E
EMPRESA CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA..

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.372.919/0001-62, sediado na Rua Elias Alcure, nº 154, Centro, na Cidade de Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Daniel Bento Verli, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 511/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Valor Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de novos itens, sendo os itens 03.01.011, 03.02.06, 03.02.07, 03.02.08, 03.02.09, 03.02.10, 03.02.11, 03.02.12, 03.07.07, 03.07.08, 06.01, 06.02, 06.03, 07.01, 08.01, 08.02, 08.03, 09.01, 09.02, 09.03 e 09.04 (101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121) da planilha orçamentária e acréscimo no quantitativo dos itens, sendo os itens 03.01.010, 03.02.03, 03.07.01, 03.07.02 e 03.07.03 (33, 36, 73, 74 e 75) da planilha orçamentária, o que equivale a 46,8114% (quarenta e seis inteiros e oito mil cento e catorze décimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 052/2025, com fundamento no art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor acrescido neste instrumento é de R\$ 201.242,24 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O valor global da contratação passará a ser R\$ 631.142,24 (Seiscentos e trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Educação

Dotação: 070002.1236100053.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES;

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXEUÇÃO

4.1. O contratado deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 10.062,11 (Dez mil, sessenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da cláusula 2.2 do presente termo aditivo, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme cláusula 12.1 do Contrato nº 052/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 05 de setembro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi-ES

CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA

Daniel Bento Verli – Representate Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-